



**GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Administração Regional do Varjão**



NATAL DE LUZ DO VARJÃO

REGULAMENTO PARA CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2019.

1. DO OBJETIVO E FINALIDADE

O objetivo do presente concurso é escolher as melhores decorações natalinas da cidade do Varjão DF de modo a reviver as tradições do Natal, difundindo o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo, buscando bem-estar e felicidade.

Visa, ainda incentivar os moradores do Varjão a enfeitarem as fachadas ou jardim visível à via pública de seus imóveis residenciais ou comerciais, a fim de deixar a cidade mais bonita, decorada e preparada para as festividades de final de ano, desta forma, criando um clima acolhedor no período de Natal. Além de resgatar o espírito natalino e estimular o envolvimento, a participação e a criatividade dos moradores.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão ser inscritos para participar do concurso “NATAL DE LUZ DO VARJÃO”, os imóveis residenciais ou comerciais situados no Varjão DF;

2.2 As decorações poderão ser executadas na fachada das residências ou casas comerciais (casas ou lojas), desde que tais decorações possam ser vistas da via pública;

2.3 A iluminação é requisito básico para a decoração que deverá ser diretamente ligada ao Natal;

2.4 O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural das decorações;

2.5 Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no Varjão DF previamente inscritos conforme este regulamento;

2.6 O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante, inclusive quanto aos custos, com inteira liberdade de escolha;

2.7 O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento;



**GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Administração Regional do Varjão**



2.8 Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas na ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período até 13 de dezembro.

3.1 No ato de inscrição, os participantes deverão apresentar no ato da inscrição RG, CPF e do endereço do imóvel;

3.2 A decoração natalina deverá estar pronta e disponível para visualização a partir do dia 16/12/2019;

3.3 Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade;

3.4 As inscrições deverão ser feitas pelo morador da residência ou do ponto comercial, devendo conter na ficha de inscrição o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) pela decoração;

3.5 No ato da inscrição, os participantes deverão declarar que concordam integralmente com as normas contidas no presente regulamento, eximindo a Comissão Organizadora de quaisquer responsabilidades quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados por terceiros;

3.6 A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação do regulamento pelos participantes, bem como seus termos e condições.

4. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1 A análise e avaliação das decorações dos inscritos ocorrerá no período de 16 a 19 de dezembro, no horário das 19h30 às 21h00.

4.2 A análise e avaliação observará os seguintes critérios:

4.2.1 Originalidade e criatividade;

4.2.2 Iluminação;



**GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Administração Regional do Varjão**



4.2.3 Cores e formas;

4.2.4 Impacto visual da decoração.

4.3 Para efeito de análise e julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel e em local de fácil visualização da via pública

4.4 Na análise e avaliação dos critérios estabelecidos pelo item 4.2 será atribuída nota de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada item por cada membro da Comissão Julgadora.

4.5 A nota final da análise e avaliação será obtida por meio da média por item e em seguida a média geral.

4.6 O vencedor será aquele que obtiver a maior média final, observados os itens 4.2 a 4.5.

4.7 Ocorrendo empate na nota final prevista no item 4.5, o critério de desempate será a melhor pontuação no item iluminação previsto no item 4.2.2.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS VENCEDORES E PREMIAÇÃO

5.1 A divulgação dos imóveis vencedores ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2019, em Solenidade na Praça Central do varjão, Quadra 07 (em frente à Escola Classe do Varjão) às 20h30;

5.2 A premiação será distribuída da seguinte forma:

1º PRÊMIO: Câmara de Segurança Doméstica

2º PRÊMIO: Uma cesta de lixo de metal para colocar em frente de casa

3º PRÊMIO: Uma cesta de Natal completa

5.3 Os prêmios previstos neste regulamento são individuais e intransferíveis;

5.4 Os ganhadores devem buscar sua premiação até o dia 31 de janeiro de 2020.

5.4.1 Decorrido o prazo previsto no item 5.4 sem que o ganhador compareça para receber seu prêmio, o mesmo será considerado perdido, não podendo reivindicar qualquer direito sobre a premiação.



**GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Administração Regional do Varjão**



5.5 Além da publicidade gratuita que será feita com a divulgação dos ganhadores do concurso "NATAL DE LUZ DE LUZ", os materiais gráficos do Natal 2020 poderão ter as imagens das fachadas vencedoras do presente concurso.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Estão impedidos de se inscrever no presente processo:

6.1.1 Servidores da Administração, Prestadores de serviços a essa Administração (terceirizados);

6.1.2 Inscrição de imóveis fora do prazo estabelecido no presente regulamento;

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A decoração de natal deverá permanecer montada até o dia 05 de janeiro de 2019;

7.2 As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou realizadas fora do prazo de avaliação estabelecido serão desclassificadas.

7.3 O tema da decoração deverá ser diretamente ligado ao natal;

7.4 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste regulamento;

7.5 A Administração Regional do Varjão, a partir da inscrição no presente processo, estará autorizada a utilizar a imagem de todos os imóveis ou somente dos premiados na divulgação da Premiação;

7.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração ou acréscimo de documentos;

7.7 Os casos omissos do presente regulamento serão decididos pela Administração Regional, após emissão de manifestação da Comissão Julgadora;

7.8 Não será devido e nem será cobrado qualquer valor de inscrição;



**GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Administração Regional do Varjão**



7.9 As decorações terão que demonstrar espírito natalino, beleza e criatividade e os objetos e materiais utilizados na decoração não deverão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos;

7.10 Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos;

7.11 Os participantes deverão declarar no ato da inscrição que concordam integralmente com as normas e disposições contidas no presente regulamento, eximindo os organizadores de qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos e prejuízos que venham a ser causados a terceiros;

7.12 Os participantes no ato da inscrição autorizarão os organizadores a fazer uso a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive Internet, sem qualquer ônus ao promotor do Concurso;



**GOVERNO DO DISTRITO
FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
Administração Regional do Varjão**



Ficha de Inscrição

Natal de Luz do Varjão

NOME: _____

RG/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Tipo de residência:

Casa Loja Apartamento

Coordenador (a)

Candidato (a)